



DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A

CHAMADA CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) apresenta aos pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná o regulamento para financiamento de projetos aprovados referente à Chamada Confap & Wallonie Bruxelles – Bélgica 2024.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Chamada CONFAP & Wallonie Bruxelles - Bélgica 2024 é uma parceria entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e a Wallonie-Bruxelles Internacional (WBI), que é uma agência responsável pelas relações internacionais da Valônia e de Bruxelas, regiões e entidades federadas da Bélgica. A WBI atua no apoio a cientistas, pesquisadores e empresários na cooperação com parceiros internacionais, e facilitando a internacionalização de projetos de pesquisa acadêmica, inovação global e de transferência de conhecimento.
- 1.2 O acesso integral ao conteúdo da Chamada está disponível no site do CONFAP através do link: <https://confap.org.br/pt/editais/download/299>.

2. OBJETIVO

- 2.1 Apoiar projetos de cooperação mútua, possibilitando o financiamento de pesquisa; intercâmbio de pesquisadores brasileiros e belgas; organização de seminários e workshops conjuntos; e preparação e coordenação de atividades de C,T&I conjuntas.
- 2.2 Incentivar a aproximação entre a academia e a indústria, com a finalidade de impulsionar a inovação nos dois países nas áreas prioritárias de Ciência da Vida (Saúde e Tecnologias Médicas); Agricultura e Produção Agro-Alimentar; Engenharia (Mecânica e Física, Química e Energia, Aeroespacial, Materiais); Meio Ambiente; e Tecnologias Digitais.
- 2.3 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para projetos aprovados na Chamada CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024, das diversas áreas do conhecimento e que apresentem aderência ao [Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação \(CT&I\)](#) e às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência do Paraná (CCT-PR), a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

2.3.1 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

3. ÁREAS

O programa tem como escopo apoiar projetos conjuntos de pesquisa, principalmente nas áreas da vida ciências (saúde e tecnologias médicas), ciências agrícolas e produção agroalimentar tecnologias, ciências da engenharia (mecânica e física, química e energia, transporte e logística, aeronáutica e espacial, materiais), tecnologias ambientais e digitais para promover intercâmbios entre os dois territórios.

Atendendo ao objetivo do programa, a Chamada Confap & Wallonie Bruxelles - Bélgica 2024 visa apoiar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa no Brasil, e a partir do Comunidade Francesa da Bélgica, principalmente nas seguintes áreas:

- Materiais circulares;
- Inovação para uma saúde melhor;
- Sistemas de energia e habitat sustentáveis;
- Gestão Ambiental Inovadora e Futuras Cadeias Agroalimentares;
- Aeronáutica e espaço;
- Amazônia.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A FA dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

4.3 Serão financiados até 04 (três) projetos.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- b) Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Ver: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.
- g) Publicação de artigos em periódicos.
- h) Bolsas de estudo em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA 047/2023 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/atodefa0472023correcaovaloresdebolsasversoatualizada.pdf)

5.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.3 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 As propostas deverão ser submetidas na Plataforma da Chamada:
<https://confap.org.br/pt/editais/83/chamada-confap-wbi-belgica-2024> ;

6.2 Após a divulgação da Chamada Confap & Wallonie Bruxelles - Bélgica 2024 pelo CONFAP, a FA fará o lançamento de Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI), pelo sistema Sparkx, para a recepção dos projetos selecionados, contendo todas as instruções para submissão e contratação.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FA

7.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Caso a proposta seja aprovada, comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

7.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na Chamada Confap & Wallonie Bruxelles - Bélgica 2024;
- b) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.



7.3 Do Projeto:

- a) O projeto deverá ser inovador e justificar o valor agregado para o Estado brasileiro envolvidos na proposta, assim como a relevância em nível nacional e estadual;
- b) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão interpostos na Plataforma da Chamada Confap & Wallonie Bruxelles - Bélgica 2024 e deverão observar as disposições e prazos estabelecidos nas diretrizes da Chamada no site do CONFAP.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Para maiores informações acerca da Chamada Confap & Wallonie Bruxelles - Bélgica 2024 os candidatos deverão entrar em contato através do endereço eletrônico: elisa.confap@gmail.com

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 09 Julho de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária